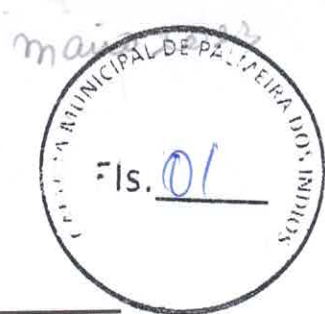




ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2023

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO DE INTERNET) PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, ART. 75 INC. II E NAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



Ofício nº 12/2023

Palmeira dos Índios, 03 de maio de 2023.

Ao senhor:

**RONALDO CORREIA SANTOS JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso corporativo à internet para diversos setores da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento necessário à execução do serviço e suporte técnico.

Senhor Presidente,

1. Em atendimento a legislação vigente, solicito autorização para realização de dispensa de licitação do tipo menor valor global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso corporativo à internet para diversos setores da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento necessário à execução do serviço e suporte técnico, conforme termo de referência, em anexo.
2. A Câmara Municipal de Palmeira dos Índios vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização dos tempos. Nesta linha, precisa realizar investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alto desempenho e disponibilidade.
3. A Câmara lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelos diversos setores no exercício de suas atribuições. Sendo assim, faz ser necessário à contratação de fornecimento de links de internet, para prover os Sistemas Administrativos essenciais para a manutenção das atividades institucionais.

Respeitosamente,

MICIANA CORREIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Serviço de Conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso corporativo à internet para diversos setores da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento necessário à execução do serviço e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE
1.	Serviço de acesso a internet através de I Link Dedicado e IP fixo/público (real) via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 MBs – câmara geral.	MBs	200
2.	Serviço de acesso a internet através de I Link Dedicado e IP fixo/publico (real) via fibra optica, garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 50 MBs – câmara anexo.	MBs	50
3.	Serviço de acesso a internet através de I Link Compartilhado via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 com roteador (comodato) MBs – gabinete presidência.	MBs	200
4.	Serviço de acesso a internet através de I Link Compartilhado via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 com roteador (comodato) MBs – controladoria.	MBs	200

1.2. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Câmara Municipal de Palmeira dos Índios vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização dos tempos. Nesta linha, precisa realizar investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alto desempenho e disponibilidade.

2.2. A Câmara lida com uma grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pelos diversos setores no exercício de suas atribuições. Sendo assim, faz se necessário à contratação de fornecimento de links de internet, para prover os Sistemas Administrativos essenciais para a manutenção das atividades institucionais.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. *A contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para início dos serviços em local e hora a ser definido em cada ordem de fornecimento;*

3.2. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

3.3. A entrega dos serviços deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
**PODER LEGISLATIVO**



5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **11. DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



11.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

11.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento com foto do sócio administrador.

**11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5. Todos os documentos mencionados deverão ser enviados/entregues juntamente com a proposta;

11.6. O não envio da proposta e documentos conforme orientações deste documento acarretará a eliminação da empresa interessada.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO

---

**12. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75 Inc. II e nas demais normas aplicáveis à espécie.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

Palmeira dos Índios/AL, 03 de maio de 2023.

---

MICIANA CORREIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA





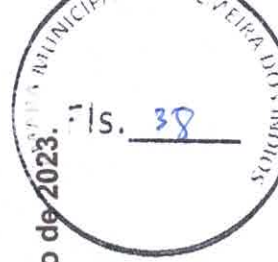
ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO

ITEM	MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (R\$)			DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES		
	DETALHAMENTO DOS ITENS	UND.	QNT.	01 SUPPLY SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.455.312/0001-00.	02 xxxxxxx	03 xxxxxxx
1.	Serviço de acesso a internet através de 1 Link Dedicado e IP fixo/público (real) via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 MBs – câmara geral.	MBs	200	R\$ 170,00	xxxxxxx	xxxxxxx
2.	Serviço de acesso a internet através de 1 Link Dedicado e IP fixo/publico (real) via fibra optica, garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 50 MBs – câmara anexo.	MBs	50	R\$ 60,00	xxxxxxx	xxxxxxx
3.	Serviço de acesso a internet através de 1 Link Compartilhado via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 com roteador (comodato) MBs – gabinete presidência.	MBs	200	R\$ 190,00	xxxxxxx	xxxxxxx
4.	Serviço de acesso a internet através de 1 Link Compartilhado via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 com roteador (comodato) MBs – controladoria.	MBs	200	R\$ 190,00	xxxxxxx	xxxxxxx

A EMPRESA SUPPLY NET SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.455.312/0001-00 FOI A PROPONENTE COM O MENOR VALOR GLOBAL, DE R\$ 7.320,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

  
José Carlos da Silva Souza  
Agente de Contratações

Palmeira dos Índios, 22 de maio de 2023.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**



**PARECER JURÍDICO**

(Dispensa de licitação – *Art. incisos I e II do § 1º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021*)

**Processo Administrativo nº 0503005/2023**  
**Dispensa de licitação Nº006/2023**

Trata-se de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Prestação de Serviços de Conectividade IP (Protocolo de Internet)** para provimento de acesso corporativo à internet para diversos setores da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento necessário à execução do serviço e suporte técnico.

Extrai-se dos autos que as propostas de preços de recebidas, após a publicação do Aviso de Cotação no dia 15/05/2023, ultimada pela Agente de Contratação, resultou no menor valor de **R\$ 7.320,00** (sete mil trezentos e vinte reais), ofertado pelo Microempendedor Individual **SUPPLY NET SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.455.312/0001-00.

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente processo encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade dos serviços a serem executados, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; publicidade dos atos, além de pesquisa de mercado composta, por 3 (três) orçamentos.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (g.n)**

No dia 01 de abril de 2021, foi publicado no Diário Oficial da União a Lei nº 14.133 que tem como objetivo estabelecer normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL**

*In casu*, observa-se que o menor valor orçado da presente contratação **RS 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)**, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, **OPINO** pela **REGULARIDADE** do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72<sup>1</sup> da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, autoridade competente, para conhecimento e **DECISÃO/RATIFICAÇÃO** do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando, no que couber, o disposto nos arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Este é o meu PARECER, SMJ.

Palmeira dos Índios/AL, 23 de maio de 2023.

  
**JOSE MANOEL DA SILVA NETO**

Procurador  
OAB/AL 12349

<sup>1</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



DISPENSA Nº 006/2023  
CONTRATO Nº: 007/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503005/2023

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA  
SUPPLY NET SERVIÇOS LTDA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRADOS INDIOS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.986.252/0001-67, com sede na Praça da Independência, S/N, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RONALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no RG 30199310 SSP/AL, CPF/MF nº 077.453.144-45, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, **SUPPLY NET SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.455.312/0001-00, com sede na Rua Costa Rego, 53/A, Centro, Palmeira dos Índios/AL, neste ato representada pelo Sr. **GILVANDO STENIO COSTA DELGADO JUNIOR**, portador da CNH nº 02752459334 DETRAN/AL e do CPF/MF nº 013.687.074-08, residente e domiciliado na cidade de Palmeira dos Índios/AL, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso corporativo à internet para diversos setores da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento necessário à execução do serviço e suporte técnico, conforme, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no ofício nº 12/2023, parte integrante deste instrumento.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO, UNIDADES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM LOCADOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	Serviço de acesso a internet através de 1 Link Dedicado e IP fixo/público (real) via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 MBs – câmara geral.	MBs	200	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
2.	Serviço de acesso a internet através de 1 Link Dedicado e IP fixo/publico (real) via fibra optica, garantindo a eficiência do	MBs	50	R\$ 60,00	R\$ 720,00





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



	serviço com a velocidade de 50 MBs – câmara anexo.				
3.	Serviço de acesso a internet através de 1 Link Compartilhado via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 com roteador (comodato) MBs – gabinete presidência.	MBs	200	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
4.	Serviço de acesso a internet através de 1 Link Compartilhado via fibra optica garantindo a eficiência do serviço com a velocidade de 200 com roteador (comodato) MBs – controladoria.	MBs	200	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.320,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. Os recursos financeiros para atender as despesas de que trata o presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal; Atividade: 01.031.0001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal; Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. *A contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para início dos serviços em local e hora a ser definido em cada ordem de fornecimento;*

3.2. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

3.3. A entrega dos serviços deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



**8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

11.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75 Inc. II e nas demais normas aplicáveis à espécie.



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1. A contratação tem prazo de vigência de 23 de maio de 2023 até 23 de maio de 2024, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.**

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1. O Foro do presente Contrato será o da cidade de Palmeira dos Índios/AL, renunciando o CONTRATADO, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja. Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.**

Palmeira dos Índios – AL, 23 de maio de 2023.

.....  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
Contratante  
RONALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

.....  
SUPPLY NET SERVIÇOS LTDA  
Contratado  
GILVANDO STENIO COSTA DELGADO JUNIOR  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

Terça-feira • 23 de Maio de 2023 • Ano XI • Nº 5485

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Dispensas de Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

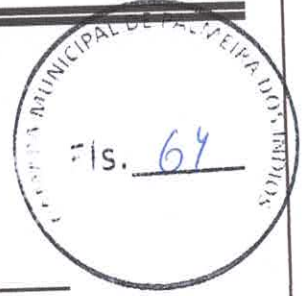
Gestor - Julio Cezar Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça da Independência, 34 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEMYOUZBMTLEQTK5MZY4NJ

## Dispensas de Licitações



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0503005/2023. Dispensa de Licitação nº 006/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de Conectividade IP (Protocolo de Internet) para provimento de acesso corporativo à internet para diversos setores da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento necessário à execução do serviço e suporte técnico. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS, CNPJ nº 02.986.252/0001-67. Contratada: SUPPLY NET SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.455.312/0001-00. Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024. Valor: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.01.00 – Câmara Municipal; Atividade: 01.031.0001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal; Elementos de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.